

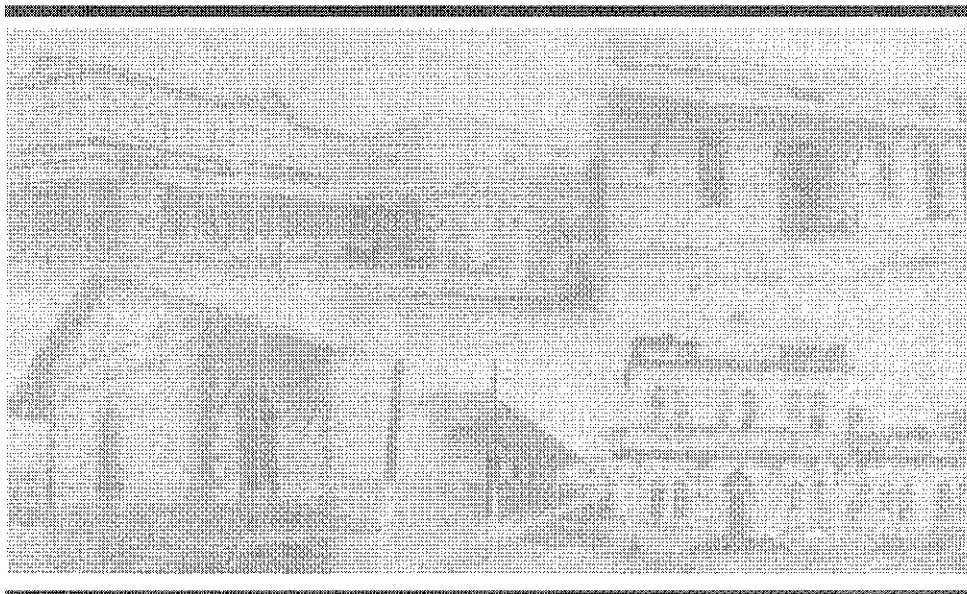


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

cópia



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 179/2011

COMODATO S/Nº/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA - MG

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

COMODATO S/ Nº /1999

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU -TERMO TRANSFERÊNCIA 280/2009



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 179/2011,  
DO COMODATO S/Nº/1990, DE  
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E  
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO COMODATO**,  
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido  
comodato, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente  
termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o comodato, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao comodato para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

COMODATO S/Nº /1999

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO QUE, NA DECLARADA FORMA ABAIXO, FAZEM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A(SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL JUIZ DE FORA-SR.3) E O MUNICÍPIO DE MOEDA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, lido e firmado pelas partes, na presença das testemunhas que ao final o subscrevem, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A(SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - JUIZ DE FORA/SR.3), com sede nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde tem sua administração na Av. Brasil, 2001, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Engº MARTINIANO LAURO AMARAL DE OLIVEIRA e pelo Superintendente de Administração, ENGº BENEDITO NUGNEZI DE JESUS, neste instrumento doravante denominado simplesmente COMODANTE e, de outro lado, o Município de Moeda, no Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Celso Alves, Comerciante, C.I. M-2-953.595, CPF - 127.747.826-00 de ora em diante denominado COMODATÁRIO, tem justo e acordado, permitir a primeira ao segundo, por prazo indeterminado e a título absolutamente precário, a utilização em comodato da Estação Ferroviária de Moeda, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que, reciprocamente, se obrigam por si e por eventuais sucessores.

PRIMEIRA - A COMODANTE na qualidade de proprietária da Estação Ferroviária de Moeda, situada na cidade de Moeda, Estado de Minas Gerais, empresta referido imóvel, por prazo indeterminado e a título precário, ao COMODATÁRIO, para que ali seja instalada uma Biblioteca e um Centro Cultural.

SEGUNDA - Fica desde já convencionado que quaisquer benfeitorias executadas se incorporarão de imediato ao imóvel e passarão a plena propriedade da COMODANTE, não gerando em nenhuma hipótese, direito a retenção, nem indenização.

2.1 - Todos e quaisquer projetos de restauração e construção que venham a ser feitos no imóvel deverão ter aprovação expressa da COMODANTE.

TERCEIRA - O COMODATÁRIO se obriga a manter o imóvel que lhe será emprestado, em estado de novo, de modo a poder restituí-lo em perfeitas condições de uso, à COMODANTE.

QUARTA - É expressamente proibido ao COMODATÁRIO ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato.

QUINTA - O presente COMODATO é a título gratuito, mas correrão por conta exclusiva do COMODATÁRIO todas as despesas, taxas, impostos, encargos e demais ônus federais, estaduais e municipais, presentes e futuros que venham a incidir integral e diretamente sobre o imóvel objeto deste contrato.

SEXTA - Obriga-se o COMODATÁRIO a zelar pela conservação do imóvel mantendo-o em perfeitas condições de estética, habitabilidade e higiene, além da defesa da posse, tomando medidas adequadas para obstar ou fazer cessar qualquer turbacão, esbulho ou ameaça, dando imediata ciência à COMODANTE de qualquer anormalidade que, neste sentido, venha a acontecer.

SÉTIMA - O presente COMODATO poderá ser denunciado e resiliado pela COMODANTE por falta de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas nas cláusulas dispostas neste contrato.

OITAVA - Em caso de rescisão, correrão por conta do COMODATÁRIO as despesas que se fizerem necessárias, acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios calculados na base de 20% (vinte por cento) do valor da ação.

NONA - Fica o COMODATÁRIO obrigado a integral obediência a todas as normas sob as quais lhe é outorgada a posse desse imóvel, bem como a fiel observância do Decreto nº 2089, de 18.01.1963 "Regulamento para a Segurança do Tráfego e Polícia da Estrada de Ferro". Responsabilizando-se por todos e

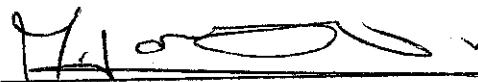
quaisquer ônus porventura decorrentes de responsabilidade civil, considerando que o imóvel em questão encontra-se situado à margem da linha com tráfego intenso.

DÉCIMA - As partes contratantes, obrigam-se ao fiel cumprimento das obrigações ora estabelecidas, elegem de comum acordo o foro da comarca de Juiz de Fora/MG., para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

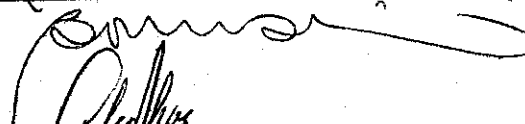
E assim, por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Juiz de Fora, 23 de Janeiro de 1990.

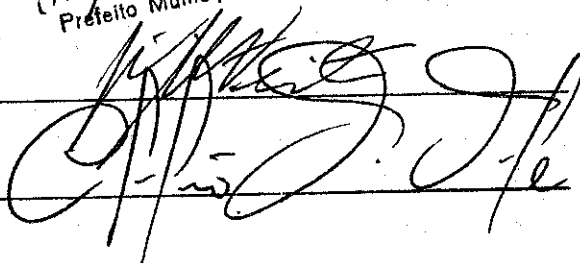
P/COMODANTE:



P/COMODATÁRIO:

  
P. Elso Elias  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



18363952/0007-35  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA  
AV. PRATEADO, 20  
CENTRO - CEP 35.470  
MOEDA - MG.

FICHA DE INSPEÇÃO





## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Moeda conv.comodato.

LOCAL DA INSPEÇÃO: MOEDA

DATA DA INSPEÇÃO: 02/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: Comodato

Validade do Convênio :

Em vigor  Vencido  Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.  Móvel  Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom  Regular  Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim  Não  Outros

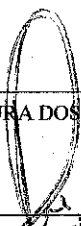
Bem (s) em exposição:

Sim  Não

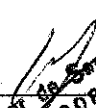
Observações:

➤ ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

  
Murilo de Oliveira Pinto  
Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

  
Waldemar de Souza Filho  
Mat. : 30.008.312-2  
RFFSA - URJUF

IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MOEDA"

INSP. Nº	INSP. DATA		UR	LOCAL	SEM	NTB	VALOR HIST. ART. 1.º	T. CULT.	OBSERVAÇÃO		
	1	2									
1	02/12/2010		URJUF	MOEDA						PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA COMODATO	S/INF.

FICHA DE INSPEÇÃO  
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA \_\_\_\_\_

BEM: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MOEDA CONV- COMODATO

Local da Inspeção: MOEDA

Data da Inspeção:

Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto \_\_\_\_\_ MAT: 30.008.533-8 \_\_\_\_\_

TÉCNICOS DO IPHAN: \_\_\_\_\_ MAT: \_\_\_\_\_

Nº. Patrimônio: 3203885.01	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artíst e Cult: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto  
 Mat 30.008.533-8

INV / RFFSA

Wagner de Souza Filho  
 Mat: 30.008.312-2  
 RFFSA - URJUF

IPHAN

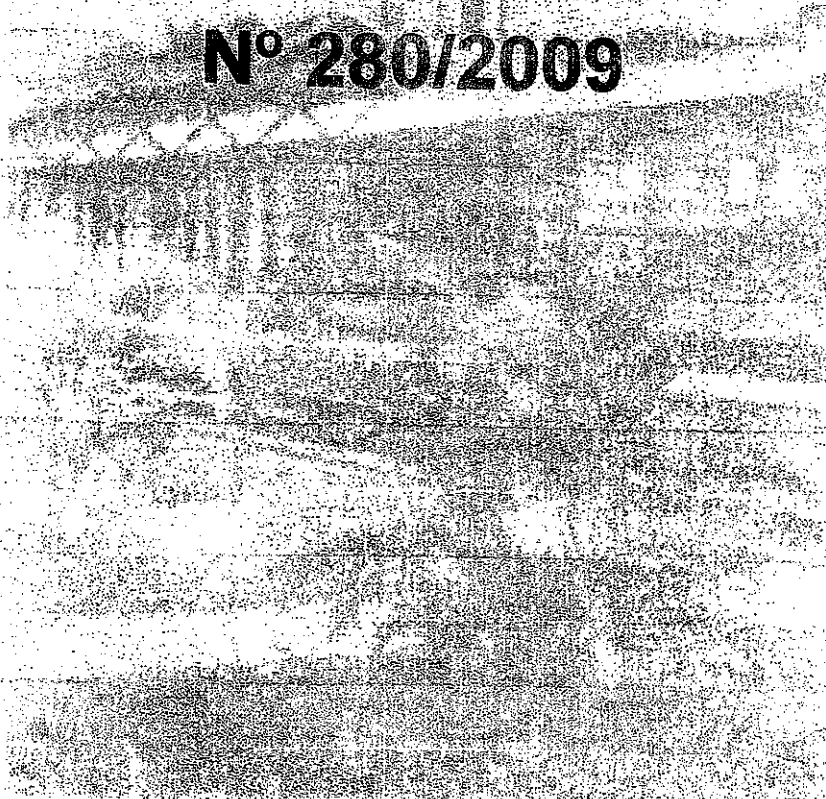
IMÓVEL TRANSFERIDO PARA SPU  
TERMO TRANSFERÊNCIA 280/2009



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA**  
**Nº 280/2009**





**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº. 280 /2009,**  
**DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS**  
**IMÓVEIS NÃO-OPERACIONAIS DA EXTINTA**  
**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA,**  
**PARA A SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO**  
**DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO**  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E GESTÃO NA**  
**FORMA ABAIXO:**

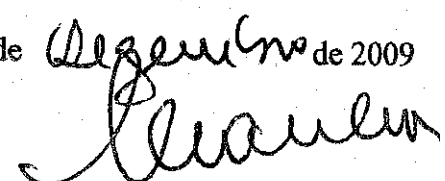
**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A - RFFSA** com fundamento no inciso II, do art. 2º da Lei nº. 11.483, de 31.05.2007, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 3º, c/c o art. 5º, inciso III, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 6.018, de 22.01.2007 e Portaria MP/SPU nº 437, de 28.11.2008, neste ato, formaliza a transferência ao **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, representado pela **Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais - SPU/MG**, da documentação e demais informações relativas aos bens imóveis não-operacionais, descritos no **Anexo I**.

**I – O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, por intermédio da **Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais - SPU/MG**, assume a responsabilidade sobre a documentação, as informações e a base de dados cadastrais relativos aos imóveis não-operacionais da extinta **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A – RFFSA**, discriminados em anexo, a partir da data da assinatura deste Termo de Transferência.

**II – Cabe ao MP** providenciar a guarda, a regularização fundiária, urbanística e ambiental bem como a destinação dos imóveis objeto do presente Termo, excetuando-se aqueles previstos no § 2º do art. 6º da Lei nº 11.483, de 31.05.2007, que deverão ser indicados e remetidos ao agente operador do Fundo Contingente da extinta RFFSA – FC, para os fins previstos no mencionado diploma legal.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2009

  
**CACIO ANTONIO RAMOS**  
Inventariante da extinta RFFSA

  
**ROGÉRIO VEIGA ARANHA**  
Superintendente do Patrimônio da União  
no Estado de Minas Gerais – SPU/MG





**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**  
**Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**ANEXO I AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 280 / 2009**  
**IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DA EXTINTA RFFSA transferidos para a SPU**

No.	N.do BP	N.do CHECKLIST	UF	CIDADE	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	TITULARIDADE			GRAVAME	INTERESSADO	NoPROCESSO
								NoMATRICULA	CARTORIO	INTERESSADO			
1	3090085-0	507/URJUF/2009	M G	MOEDA	AV CEL SERGIO PEDRO458 - CENTRO	TERRENO COM 586,10M2 RBF. EDIFICACAO NBP 3200532-01	TERRENO	152.028 - R-1	9º. OFICIO RIO DE JANEIRO	SIM	CARLOS JULIANO BRAGA	30-168.818/JU F	
2	3090086-0	509/URJUF/2009	M G	MOEDA	PATIO DE MOEDAS/N	TERRENO COM 147,00M2 REFERENTE A ESTACAO DE MOEDA NBP 3204411-0	TERRENO	152.028 - R-1	9º. OFICIO RIO DE JANEIRO	SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA	30-168.818/JU F	
3	3200532-1	552/URJUF/2009	M G	MOEDA	AV CEL SERGIO PEDRO458 - CENTRO	EDIFICACAO COM 79,00M2	EDIFICACAO	152.028 - R-1	9º. OFICIO RIO DE JANEIRO	SIM	CARLOS JULIANO BRAGA	30-168.818/JU F	
4	3200533-0	506/URJUF/2009	M G	MOEDA	MARGEM DA LINHA FERREA - RAMAL PARAOPEBA110 PROXIMO IGREJA N.S.PATIMA	EDIFICACAO COM 55,00M2 ALV LOCALIZADO EM TERRENO OPERACIONAL NBP 3000502-00	EDIFICACAO	152.028 - R-1	9º. OFICIO RIO DE JANEIRO	SIM	SEM INFORMACA O	30-168.818/JU F	
5	3204411-0	504/URJUF/2009	M G	MOEDA	PAT FERROVIARIO DE MOEDAS/N	EDIFICACAO COM 147,00M2 - ESTACAO DE MOEDA	ESTACAO	152.028 - R-1	9º. OFICIO RIO DE JANEIRO	SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA	30-168.818/JU F	



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**  
**Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Inventariância da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA (URJUF)

CHECK-LIST No: 504 / URJUF / 2009

No. Processo: 30-168.818/JUF		UF: MG	CEP: 35470000	IPTU/TR:
No. Patrimônio: 3204411-0		Município: MOEDA	Localização: PAT FERROVIÁRIO DE MOEDA-S/N	
NBP Terreno: 3090086-0		Trecho Inicial: JECEABA		Trecho Final: BRUMADINHO
Descrição do Bem: EDIFICACAO COM 147,00M2 - ESTACAO DE MOEDA				
Item - Documentos e Informações		Situação	Dados Complementares	
1 - Manifestação do interessado		SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA - CONTRATO DE COMODATO DATADO DE 23/01/1990	
2 - Interesse Público		SIM	CONTRATO DE COMODATO DATADO DE 23/01/1990 - BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL	
3 - Situação do Trecho		OPERACIONAL	JECEABA BRUMADINHO	
4 - Faixa de Segurança		SIM	DISTANCIA DO TRILHO 0,80M2 - FICHA DE INSPECAO DE 26/06/09	
5 - Situação de Ocupação		COMODATO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA - CONTROLE SARP L-BR-1242-C - CONTRATO DE COMODATO DATADO DE 23/01/1990	
6 - Ação de Reintegração e Posse		NAO		
7 - Titularidade		SIM	MATRICULA 152.028-R-1 - CARTORIO 96. OFICIO RIO DE JANEIRO	
8 - Necessidade de Desmembramento		SIM	INDIVIDUALIZACAO DE REGISTRO	
9 - Penhora		NAO		
10 - Débito Fiscal e Tributário		SEM INF		
11 - Passivo Ambiental		NAO		
12 - Tombamento		SIM	NOTIFICACAO DE TOMBAMENTO 01/2006 DE 14/03/2006	
13 - Área de Marinha		NAO		
14 - Zoneamento		SEM INF		
15 - Levantamento Cadastral		SIM	CROQUIS RFFSA - ANEXO 1 E ANEXO 2	
16 - Memorial Descritivo		NAO		
17 - Parcelar do IPHAN		NAO		
18 - Avaliação, Orgão e Data		NAO		
Juiz de Fora, 04 de agosto de 2009				
Responsável pelo preenchimento: TEREZINHA LAURIE TE DA SILVEIRA			Presidente da Comissão Regional de Inventário:	
			 <b>TEREZINHA L. SILVEIRA</b> MAT. 307005.043-B	
			 <b>Cláudio M. Bettim dos Santos</b> MAT. 90.006.388-7 U R J U F	



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA**

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

**OFÍCIO Nº 747/INV/RFFSA/2011**

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

**Assunto: Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 167/2011, relativo ao Convênio n.º 029/2001, formalizado com a Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin - RJ, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora – URJUF.
- Termo de Transferência n.º 171/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 172/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Martinópolis - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 173/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Granja - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 174/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 491/SR11/1994, formalizado com a Prefeitura Municipal de Sobral - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 175/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 178/SR11/1993 e seus Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 176/2011, relativo ao Convênio n.º 072/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Queluz - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 177, relativo ao Convênio n.º 023/1998 e seu termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Resende - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

- o Termo de Transferência n.º 178, relativo ao Convênio n.º 066/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- o Termo de Transferência n.º 179, relativo ao Instrumento Particular de Contrato de Comodato s/n.º/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Moeda - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A